**PROJETO DE LEI Nº 101/23, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono pecuniário aos servidores públicos municipais ativos, aos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago até o dia 31/12/2023, a todos os servidores públicos ativos municipais do quadro geral, da saúde, do magistério, celetista, cargos em extinção, contratos temporários, empregos públicos e membros do Conselho Tutelar, desde que tenham prestado mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício na condição de ativo no ano de 2023.

**Parágrafo Único.** Será concedido apenas um abono a cada Servidor Público Municipal, mesmo que detenha mais do que um cargo e/ou matricula e excetuam-se da presente concessão o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

**Art. 2º** Para aqueles que não tenham atingido o período de 06 (seis) meses como efetivo exercício previsto no artigo 1º, será concedido o abono proporcional aos meses trabalhados, sendo considerado como mês, neste caso, o período igual ou superior a 15 dias.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de meios vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 06 dias do mês dezembro de 2023.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei, que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva obter autorização para conceder abono pecuniário aos servidores municipais, no valor de de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), até a data de 31/12/2023.

Farão jus ao recebimento do abono os servidores do quadro geral, da saúde, do magistério, celetista, cargos em extinção, contratos temporários e empregos públicos e membros do Conselho Tutelar, desde que tenham prestado mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício na condição de ativo, no ano de 2022. Para aqueles que não atingiram, pelo menos, os 06 (seis) meses de trabalho em 2023, o abono será concedido de forma proporcional aos meses trabalhados.

O abono, já concedido em outras oportunidades, tem por objetivo fomentar as boas práticas dos servidores públicos municipais que executam medidas de austeridade e de controles do patrimônio público zelando pela eficiência e economicidade no desempenho de suas funções e, nesse sentido, nada mais justo que conceder o abono como forma de reconhecimento.

Diante da sua importância e clareza, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**

Prefeito Municipal